

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7664

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Obras (Interino)

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

EDNALVA MARIN

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ

Secretária Municipal de Educação

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

THIAGO FIÓRIO LONGUI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Secretário Municipal de Gestão Especial
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 37.673

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 66935/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de setembro de 2026, a nomeação do servidor abaixo mencionado, no respectivo cargo em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Interior - SEMUI, constante do Decreto nº 37.665/2026, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Sérgio Dias de Souza	Assessor Operacional II	CE 5	SEMUI

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 37.674

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ARILDO TOMAZ BUCKER** para exercer o cargo de **Secretário Executivo de Apoio Distrital, Padrão AP**, com lotação na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIMP, *a partir de 03 de setembro de 2026*, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.675

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 02/2026 - PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO CONTROLE FINANCEIRO E AO PAGAMENTO DE DESPESAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 47913/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Instrução Normativa SFI nº 02/2026 (versão 02)**, que institui o **Procedimento de Pagamento de Despesas** no âmbito da Administração Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º A presente Instrução Normativa aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Nos casos em que houver particularidades de algum órgão ou entidade, poderão ser estabelecidos fluxos e procedimentos específicos para o pagamento de despesas, mediante orientação da Controladoria-Geral do Município, sem prejuízo da observância das disposições desta Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 27.326/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

 Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: SFI – 02
Ponto de Controle: Procedimento de Pagamento de Despesas			
Versão: 02	Data de Aprovação: 02/09/2026	Ato de Aprovação: Decreto nº 37.675/2026	Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda
Anexos: IA - Formulário de Conferência de Requisitos - Secretaria Requisitante/Setor Requisitante (no caso de contrato) IB - Formulário de Conferência de Requisitos - Secretaria Requisitante/Setor Requisitante (no caso de ata de registro de preços) II - Formulário de Conferência de Requisitos - Fiscal do Contrato / Ata de Registro de Preços III - Ateste do Fiscal (Prestação de serviços e afins) IV - Ateste do Fiscal (Fornecimento de materiais) V - Formulário de Conferência de Requisitos - Gerência Administrativa ou equivalente VI - Formulário de Conferência de Requisitos - Subsecretaria Contábil (liquidação) VII - Formulário de Conferência de Requisitos - Setor financeiro VIII – Solicitação de Pagamento IX - Termo de Autorização de Pagamento			
Aprovação: Theodorico de Assis Ferraço Prefeito Municipal Fernando Santos Moura Controlador Geral do Município Elizeu Crisostomo de Vargas Secretário Municipal de Fazenda			

1 Finalidade

Estabelecer critérios e procedimentos relacionados ao controle financeiro e pagamento de despesas pela Fazenda Pública Municipal.

2 Abrangência

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

3 Base Legal e Regulamentar

As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem aos seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

- I - Constituição Federal 1988;
- II – Lei Federal 4.320/1964;
- III - Lei Federal 14.133/2021;
- IV - Lei Complementar 101/2000;
- V - Lei Municipal 7.940/2022;
- VI - Decreto Municipal 31.110/2021;
- VII - Decreto Municipal 32.876/2023;
- VIII - Decreto Municipal 33.881/2024;
- IX - Decreto Municipal 35.940/2025;
- X - Resolução TC 227/2011 e alterações.

4 Abreviaturas

SEMFA - Secretaria Municipal de Fazenda
CGM – Controladoria Geral do Município
PGM - Procuradoria Geral do Município
UCCI - Unidade Central de Controle Interno
DFO - Documento Fiscal Original
FCR - Formulário de Conferência de Requisitos
AF - Autorização de Fornecimento
OS - Ordem de Serviço
AL - Autorização de Liquidação
BRM - Boletim de recebimento de mercadoria

5 Conceitos

- Programação Financeira: atividade relativa ao orçamento de caixa, compreendendo a previsão do comportamento da receita, a consolidação dos cronogramas de desembolso e o estabelecimento do fluxo de caixa;
- Fonte de Recurso: constitui-se de determinado agrupamento de natureza de receita, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e serve para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias;
- Ordem Bancária: documento destinado ao pagamento de compromissos, bem como a liberação de recursos para fins de adiantamento;
- Empenho: ato emanado de autoridade competente, que cria para o município a obrigação de pagamento pendente ou não da implementação de condição; a garantia de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido. É o primeiro estágio da despesa pública;
- Liquidação: consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. É o segundo estágio da despesa pública;
- Pagamento: entrega de numerário ao credor da administração pública, extinguindo o débito ou obrigação. É o terceiro estágio da despesa pública;

6 Responsabilidades

Secretaria Municipal de Fazenda:

- Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionando sua aplicação;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras, em conjunto com a Controladoria Geral do Município para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devam ser objeto de alteração ou atualização.

Controladoria Geral do Município:

- Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novos normativos.
-

7 Procedimentos

7.1 Setor Requisitante (no caso de execução de ata de registro de preços)

7.1.1 O Setor Requisitante ou Gerência Administrativa recebe o processo com o termo de recebimento definitivo, pelo fiscal da ata de registro de preços, bem como os documentos que o compõem, conforme FCR - (Anexo IB).

7.1.2 Após, encaminha o processo ao servidor designado para atuar como Fiscal da ata, que deverá observar os procedimentos descritos no subitem 7.3 e seguintes.

7.2 Setor Requisitante (no caso de execução de instrumento contratual)

7.2.1 O Setor Requisitante e/ou Gerência Administrativa realiza a abertura do processo de pagamento, adotando as seguintes providências:

7.2.2 Anexa os documentos necessários para abertura do processo de pagamento, conforme FCR (Anexo IA ou IB);

7.2.3 Preenche o FCR - (Anexo IA ou IB), o qual deverá seguir assinado pelo servidor responsável pela abertura do processo e pela sua chefia imediata;

7.2.4 Após, encaminha o processo ao servidor designado para atuar como Fiscal do Contrato, que deverá observar os procedimentos descritos no subitem 7.3 e seguintes.

7.3 FISCAL DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1 Recebido o processo, o Fiscal do Contrato realizará a conferência da documentação. Havendo inconformidade na documentação acostada aos autos, o Fiscal do Contrato deverá devolver o processo à Gerência Administrativa. Sendo evidenciada a regularidade da documentação, anexa o FCR (Anexo II), devidamente assinado, bem como toda a documentação nele discriminada, com a respectiva emissão do ateste (anexo III ou IV, a depender do caso).

7.3.2 Após as conferências, encaminha o processo à Gerência Administrativa.



7.4 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

7.4.1 Recebe o processo de pagamento;

7.4.2 Analisa FCR do Fiscal do Contrato (**Anexo II**) e o ateste (**Anexo III ou IV, a depender do caso**);

7.4.3 Realiza análise formal da documentação entregue pela contratada e verifica autenticidade e atualidade das certidões e do documento fiscal, conferindo se as informações estão em conformidade com os requisitos do FCR (**Anexo V**).

7.4.4 Não havendo irregularidade na análise dos requisitos, emite e assina eletronicamente o FCR (**Anexo V**) e anexa ao processo de pagamento.

7.4.5 Encaminha o processo ao setor de Liquidação de Despesas para os demais procedimentos contábeis.

7.5 SETOR DE LIQUIDAÇÃO

7.5.1 Recebe o processo de pagamento e analisa FCR da Gerência Administrativa (**Anexo V**);

7.5.2 Realiza as conferências necessárias para o processamento das despesas conforme FCR (**Anexo VI**);

7.5.3 Verifica se foram anexadas a Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), a Autorização de Liquidação (AL), o Boletim de recebimento de mercadoria (BRM), o Termo de Tombamento, quando couber, a Solicitação de Pagamento e o Termo de Autorização de Pagamento;

7.5.3.1 A Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) e a Autorização de Liquidação (AL), deverão ser assinadas pelo ordenador de despesas;

7.5.3.2 O Boletim de recebimento de mercadoria (BRM) e o Termo de Tombamento deverão ser assinados pelo responsável do setor de almoxarifado e patrimônio;

7.5.3.3 A Solicitação de Pagamento deverá ser assinada pela Gerência Administrativa ou equivalente;

7.5.3.3 O Termo de Autorização de Pagamento deverá ser assinado pelo titular de cada pasta;

7.5.4 Sendo identificadas inconformidades no processo de verificação, destaca os itens e devolve à Gerência Administrativa ou Setor Requisitante;

7.5.5 Estando regular o processo, processa a despesa no sistema informatizado;

7.5.6 Gera a nota de liquidação, a Ordem de Pagamento Extra Orçamentária, os DAMS, o FCR (**Anexo VI**) e anexa ao processo de pagamento;

7.5.7 Encaminha o processo à Subsecretaria Financeira para adoção dos procedimentos de pagamento.

7.6 SETOR FINANCEIRO

7.6.1 Recebe processo de pagamento e analisa FCR do Setor de Liquidação (**Anexo VI**);

7.6.2 Realiza as conferências necessárias para o procedimento de pagamento, conforme FCR (**Anexo VII**);

7.6.3 Confere se as liquidações e retenções estão de acordo com a NF;

7.6.4 Confere o prazo para pagamento, bem como o vencimento de boletos, faturas e tributos;

7.6.5 Anexa o FCR (**Anexo VII**) devidamente preenchido ao processo;

7.6.6 Confere se a conta bancária do fornecedor indicada na Solicitação de Pagamento (**Anexo VIII**) está cadastrada no sistema informatizado.

7.6.7 Insere o pagamento na programação financeira de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamento prevista no artigo 141 da Lei Federal 14133/2021;

7.6.8 Efetua pagamento do processo por meio da Ordem Bancária Municipal, encaminhando à instituição financeira equivalente;



7.6.8.1 Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser efetuados por meio de ofício ou gerenciador financeiro, em situações de indisponibilidade de acesso ao sistema informatizado;

7.6.9 O registro do pagamento deve ser realizado no sistema informatizado, por meio do lançamento de baixa da nota de liquidação no sistema, gerando a nota de pagamento;

7.6.10 Após efetivação do pagamento, os comprovantes de pagamento e a nota de pagamento deverão ser anexados ao processo;

7.6.11 A nota de pagamento, obrigatoriamente, deverá ser assinada pelo(a) servidor(a) responsável pela Subsecretaria Financeira ou substituto(a) devidamente nomeado(a);

7.6.12 Encaminha o processo de pagamento à secretaria requisitante, informando a data do pagamento.

7.7 SECRETARIA REQUISITANTE

7.7.1 Recebe o processo de pagamento e aguarda novo ciclo de pagamento, conforme os itens 7.3 e seguintes;

7.7.2 Findo exercício financeiro, mas havendo continuidade do contrato no exercício financeiro seguinte, deverá ser aberto novo processo de pagamento, obedecendo o fluxo processual estabelecido neste normativo de controle;

7.7.3 Em caso de pagamento de processos oriundos de Ata de Registro de preços, o setor requisitante recebe o processo e realiza o arquivamento;

7.7.4 Encerrando o contrato e havendo quitação total do seu valor, efetua o arquivamento e guarda do processo de pagamento;

7.7.5 Encerrando o contrato e havendo saldo nas notas de empenho, encaminha ao ordenador de despesas para conhecimento e autorização do cancelamento do saldo.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os formulários de Solicitação de Pagamento (**Anexo VIII**) e do Termo de Autorização de Pagamento (**Anexo IX**) deverão ser anexados a todos os processos de pagamento, indistintamente.

8.2 O formulário de Solicitação de Pagamento deverá ser assinado pela Gerência Administrativa (ou Adjunta Administrativa) ou responsável pelo setor requisitante.

8.3 A Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) e a Autorização de Liquidação (AL), deverão ser assinadas pelo ordenador de despesas.

8.3.1 O Boletim de recebimento de mercadoria (BRM) e o Termo de Tombamento deverão ser assinados pelo responsável do setor de almoxarifado e patrimônio;

8.4 O Termo de Autorização de Pagamento deverá ser assinado pelo titular de cada pasta.

8.5 É obrigatória a inclusão dos Formulários de Conferência de Requisitos (FCR) em todos os processos de pagamento de despesa derivados de instrumentos contratuais e de Atas de Registro de Preço.

8.6 A inclusão da documentação que compõe a instrução processual de pagamento deverá seguir estritamente a ordem apresentada em cada um dos Formulários de Conferência de Requisitos (FCRs), observando-se obrigatoriamente a sequência numérica de cada anexo.

8.7 Os processos em que nas notas fiscais constarem retenção do INSS, deverão ser encaminhados à SEMFA/SC para liquidação até o 5º dia útil do mês seguinte à data de sua emissão, para cumprimento das obrigações acessórias junto à Receita Federal. O não cumprimento do prazo acima determinado poderá gerar multas e juros, o que trará apuração de responsabilidade a quem der causa.

8.8 Em caso de determinação de bloqueio e/ou pagamento judicial recebida diretamente da Justiça, a ordem deverá ser cumprida e o processo encaminhado à PGM informando o recebimento e cumprimento da determinação;

8.9 Os processos de pagamento deverão ficar arquivados nas Secretarias Requisitantes durante a fase corrente (vigência) até a aprovação de contas pelo TCE-ES. Após esse período, os processos deverão permanecer durante a Fase intermediária (prescrição e precaução) pelo período de 10 (dez) anos, conforme Decreto Municipal nº 33.976/2024;

8.9.1. Após a fase intermediária, os processos de pagamento observarão o Plano e Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade e Destinação: Atividades-Meio estabelecido no Decreto Municipal nº 33.976/2024;

8.10 Após o encerramento do exercício financeiro, os processos de pagamento deverão ser devidamente apensados ao processo que deu origem à contratação, no sistema de processos eletrônicos;

8.11 Além das disposições contidas nesta Instrução Normativa deverão ser observadas e atendidas todas as cláusulas e condições contratuais.

8.12 Excetuam-se desta Instrução Normativa as demais despesas, como FUNEPJ, concessionárias e serviços públicos, guias de recolhimento de tributos, documento de arrecadação de tributos, diárias, suprimimento de fundos, dívida pública, folha de pagamento, consignações, vale transporte, tarifas bancárias, convênios com entidades sem fins lucrativos, requisição de pequeno valor e honorários periciais.

8.13 Os casos omissos e a fiscalização desta Instrução Normativa serão tratados entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

Anexos

ANEXO IA - FCR (NO CASO DE CONTRATO)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		PROCESSO		
		Número	Ano	
FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE REQUISITOS – SECRETARIA REQUISITANTE/SETOR REQUISITANTE				
SECRETARIA				
1	DOCUMENTAÇÃO A ANEXAR	SIM	NÃO	N/A
1.1	Instrumento Contratual			
1.2	Aditivo(s) contratual(is), se houver			
1.3	Termo(s) de apostilamento, se houver			
1.4	Nota de empenho			
1.5	Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS)			
1.6	Portaria de nomeação do fiscal do contrato			
1.7	Documento fiscal (nota fiscal)			
DECLARAÇÃO				
Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelas informações acima prestadas, tendo como fundamento a verificação dos itens deste FCR.				
Assinatura do responsável				

ANEXO IB - FCR (NO CASO DE ATA)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO		
		Número	Ano	

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE REQUISITOS – SETOR REQUISITANTE/GERÊNCIA ADMINISTRATIVA				
SECRETARIA				

1	DOCUMENTAÇÃO A ANEXAR	SIM	NÃO	N/A
1.1	Ata de Registro de Preços			
1.2	Aditivo(s), se houver			
1.3	Termo(s) de apostilamento, se houver			
1.4	Portaria de nomeação do fiscal da ata de registro de preços			
1.5	Nota de empenho			
1.6	Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de serviço (OS)			

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelas informações acima prestadas, tendo como fundamento a verificação dos itens deste FCR.

ANEXO II - FCR (FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		PROCESSO																																																																																																
		Número	Ano																																																																																															
FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE REQUISITOS – FISCAL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS																																																																																																		
SECRETARIA	CONTRATO / CONVÊNIO Nº	VALOR DA MEDIÇÃO	PERÍODO DE MEDIÇÃO																																																																																															
EMPRESA	CNPJ	FONTE DE RECURSOS																																																																																																
OBJETO	VIGÊNCIA		SALDO DO EMPENHO																																																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>1</th> <th>AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS (INFORMAÇÕES GERAIS)</th> <th>SIM</th> <th>NÃO</th> <th>N/A</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1.1</td><td>CNPJ da entidade responsável pelo pagamento está correto no documento fiscal?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.2</td><td>Razão Social da entidade responsável pelo pagamento está correto no documento fiscal?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.3</td><td>Endereço da entidade responsável pelo pagamento está correto no documento fiscal?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.4</td><td>Data de emissão do documento fiscal está de acordo com o mês de referência?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.5</td><td>Itens do documento fiscal referem-se ao objeto do contrato ou a descrição da Ata?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.6</td><td>Valor e vigência do contrato/aditivo estão em acordo?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.7</td><td>Requerimento e pagamento corresponde ao mês de competência(aluguéis)?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.8</td><td>Há necessidade de glosar (deduzir valor), indicando abtimento do valor a ser pago, decorrente de prejuízo ocorrido durante a execução do contrato vigente?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.9</td><td>A data da nota de empenho é válida para execução do pagamento?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.10</td><td>Registro de almoxarifado/patrimônio?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.11</td><td>Ocorrência de atraso?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.12</td><td>Conferência quantidade física x ordem de compra x documento fiscal?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.13</td><td>Conferência valor x ordem de compra x documento fiscal?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.14</td><td>Mercadoria dentro do prazo de validade?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.15</td><td>Data prevista para entrega:</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.16</td><td>Data efetiva da entrega:</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.17</td><td>Condições do bem/produto no ato da entrega:</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.18</td><td>Defeitos observados:</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>				1	AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS (INFORMAÇÕES GERAIS)	SIM	NÃO	N/A	1.1	CNPJ da entidade responsável pelo pagamento está correto no documento fiscal?				1.2	Razão Social da entidade responsável pelo pagamento está correto no documento fiscal?				1.3	Endereço da entidade responsável pelo pagamento está correto no documento fiscal?				1.4	Data de emissão do documento fiscal está de acordo com o mês de referência?				1.5	Itens do documento fiscal referem-se ao objeto do contrato ou a descrição da Ata?				1.6	Valor e vigência do contrato/aditivo estão em acordo?				1.7	Requerimento e pagamento corresponde ao mês de competência(aluguéis)?				1.8	Há necessidade de glosar (deduzir valor), indicando abtimento do valor a ser pago, decorrente de prejuízo ocorrido durante a execução do contrato vigente?				1.9	A data da nota de empenho é válida para execução do pagamento?				1.10	Registro de almoxarifado/patrimônio?				1.11	Ocorrência de atraso?				1.12	Conferência quantidade física x ordem de compra x documento fiscal?				1.13	Conferência valor x ordem de compra x documento fiscal?				1.14	Mercadoria dentro do prazo de validade?				1.15	Data prevista para entrega:				1.16	Data efetiva da entrega:				1.17	Condições do bem/produto no ato da entrega:				1.18	Defeitos observados:			
1	AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS (INFORMAÇÕES GERAIS)	SIM	NÃO	N/A																																																																																														
1.1	CNPJ da entidade responsável pelo pagamento está correto no documento fiscal?																																																																																																	
1.2	Razão Social da entidade responsável pelo pagamento está correto no documento fiscal?																																																																																																	
1.3	Endereço da entidade responsável pelo pagamento está correto no documento fiscal?																																																																																																	
1.4	Data de emissão do documento fiscal está de acordo com o mês de referência?																																																																																																	
1.5	Itens do documento fiscal referem-se ao objeto do contrato ou a descrição da Ata?																																																																																																	
1.6	Valor e vigência do contrato/aditivo estão em acordo?																																																																																																	
1.7	Requerimento e pagamento corresponde ao mês de competência(aluguéis)?																																																																																																	
1.8	Há necessidade de glosar (deduzir valor), indicando abtimento do valor a ser pago, decorrente de prejuízo ocorrido durante a execução do contrato vigente?																																																																																																	
1.9	A data da nota de empenho é válida para execução do pagamento?																																																																																																	
1.10	Registro de almoxarifado/patrimônio?																																																																																																	
1.11	Ocorrência de atraso?																																																																																																	
1.12	Conferência quantidade física x ordem de compra x documento fiscal?																																																																																																	
1.13	Conferência valor x ordem de compra x documento fiscal?																																																																																																	
1.14	Mercadoria dentro do prazo de validade?																																																																																																	
1.15	Data prevista para entrega:																																																																																																	
1.16	Data efetiva da entrega:																																																																																																	
1.17	Condições do bem/produto no ato da entrega:																																																																																																	
1.18	Defeitos observados:																																																																																																	

2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA	SIM	NÃO	N/A
2.1	Elementos comprobatórios da prestação de serviços (incluir, para cada tipo de despesa/pagamento, a documentação comprobatória obrigatória correspondente, não se limitando à nota fiscal, contemplando, quando aplicável, relatórios, romaneios de recebimento, termos de recebimento, registros fotográficos, entrevistas em jornais, listas de presença, certificados, comprovantes de entrega, atestes e demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto)?			
2.2	Serviço está sendo realizado dentro do período estabelecido no contrato?			
2.3	No caso de serviços com quantitativo, quantidade informada corresponde a quantidade destacada em documento para este fim?			
2.4	Termo de execução está de acordo com o planejado?			
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA	SIM	NÃO	N/A
3.1	Elementos comprobatórios da prestação de serviços (incluir, para cada tipo de despesa/pagamento, a documentação comprobatória obrigatória correspondente, não se limitando à nota fiscal, contemplando, quando aplicável, relatórios, romaneios de recebimento, termos de recebimento, registros fotográficos, entrevistas em jornais, listas de presença, certificados, comprovantes de entrega, atestes e demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto)?			
3.2	Número de funcionários prestando serviço em conformidade com contratado?			
3.3	Uniformes estão sendo usados?			
3.4	EPI'S ou EPC's estão sendo usados?			
3.5	Serviço está sendo realizado dentro do período estabelecido no contrato?			
3.6	No caso de serviços com quantitativo, quantidade informada corresponde a quantidade destacada em documento para este fim?			
3.7	O tempo de uso dos veículos está em conformidade com o contrato?			
3.8	As rotas de transporte/coleta foram cumpridas conforme contrato?			
3.9	Termo de execução está de acordo com o planejado?			
3	DECLARAÇÃO			
Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelas informações acima prestadas, tendo como fundamento a verificação dos itens deste FCR.				
Assinatura do servidor responsável				

ANEXO III - ATESTE FISCAL (SERVIÇOS E AFINS)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	
		Número	Ano
ATESTES FISCAL - SERVIÇOS E AFINS			
Atesto que os serviços relativos ao [objeto contratado] objeto do contrato [nº do contrato] referentes ao período de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa] foram executadas pela contratada [nome, razão social] de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes, sendo assim, fica aprovada a integralidade (ou ressalva de glosa) a Fatura NF nº - E nº [número da nota] emitida em [dd/mm/aaaa] correspondente a R\$ [xxxxx] ([valor por extenso]) conforme documento fiscal constante em anexo.			

ANEXO IV - ATESTE FISCAL - MATERIAIS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	
		Número	Ano
ATESTES FISCAL - MATERIAIS			
Atesto que os materiais relativos ao [objeto contratado] objeto do contrato [nº do contrato], (na ausência do contrato mencionar o número da Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS) foram entregues pela contratada [nome, razão social] de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes, sendo assim, fica aprovada a integralidade (ou ressalva de glosa) a DANFE nº [número da nota] emitida em [dd/mm/aaaa] correspondente a R\$ [xxxxx] ([valor por extenso]) conforme documento fiscal constante em anexo.			

ANEXO V - FCR (GERÊNCIA ADMINISTRATIVA OU EQUIVALENTE)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		PROCESSO																																																																																																
		Número	Ano																																																																																															
FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE REQUISITOS – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA OU EQUIVALENTE																																																																																																		
SECRETARIA	CONTRATO / CONVÊNIO Nº	VALOR DA MEDIÇÃO	PERÍODO DE MEDIÇÃO																																																																																															
EMPRESA	CNPJ	FONTE DE RECURSOS																																																																																																
OBJETO	VIGÊNCIA	SALDO DO EMPENHO																																																																																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>1</th> <th>DOCUMENTO FISCAL / INFORMAÇÕES GERAIS</th> <th>SIM</th> <th>NÃO</th> <th>N/A</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1.1</td><td>Analisou o Check List do fiscal do contrato para efeito de continuidade do pagamento?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.2</td><td>Validação de confirmação de emissão de nota fiscal eletrônica?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.3</td><td>Documento fiscal acompanhado dos dados bancários (banco, agência e conta) e/ou boleto?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.4</td><td>Consta identificação do convênio / contrato / ata de registro de preços a que se refere a despesa?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.5</td><td>Consta competência a que se refere o documento fiscal?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.6</td><td>Consta medição / número do boletim de medição (em caso de obras)?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.7</td><td>Modelo do documento fiscal está correto (nota fiscal eletrônica,...)?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.8</td><td>Consta valor referente à retenção do ISS no documento fiscal?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.9</td><td>Consta valor referente à retenção do INSS no documento fiscal?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.10</td><td>Consta valor referente à retenção do Imposto de Renda no documento fiscal?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.11</td><td>Comprovação de pagamentos anteriores aos fornecedores terceirizados (no caso de contrato de publicidade)?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.12</td><td>Consta(m) ateste(s) do fiscal do contrato / ata de registro de preços?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.13</td><td>Consta consulta ao Simples Nacional?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.14</td><td>Consta declaração do contador referente ao enquadramento da empresa no lucro presumido, lucro real ou Simples Nacional? (somente na 1ª medição)</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.15</td><td>Consta termo de solicitação de pagamento padronizado?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.16</td><td>Consta Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço(OS)?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.17</td><td>Consta Autorização de Liquidação (AL)?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1.18</td><td>Consta termo de autorização de pagamento padronizado?</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>				1	DOCUMENTO FISCAL / INFORMAÇÕES GERAIS	SIM	NÃO	N/A	1.1	Analisou o Check List do fiscal do contrato para efeito de continuidade do pagamento?				1.2	Validação de confirmação de emissão de nota fiscal eletrônica?				1.3	Documento fiscal acompanhado dos dados bancários (banco, agência e conta) e/ou boleto?				1.4	Consta identificação do convênio / contrato / ata de registro de preços a que se refere a despesa?				1.5	Consta competência a que se refere o documento fiscal?				1.6	Consta medição / número do boletim de medição (em caso de obras)?				1.7	Modelo do documento fiscal está correto (nota fiscal eletrônica,...)?				1.8	Consta valor referente à retenção do ISS no documento fiscal?				1.9	Consta valor referente à retenção do INSS no documento fiscal?				1.10	Consta valor referente à retenção do Imposto de Renda no documento fiscal?				1.11	Comprovação de pagamentos anteriores aos fornecedores terceirizados (no caso de contrato de publicidade)?				1.12	Consta(m) ateste(s) do fiscal do contrato / ata de registro de preços?				1.13	Consta consulta ao Simples Nacional?				1.14	Consta declaração do contador referente ao enquadramento da empresa no lucro presumido, lucro real ou Simples Nacional? (somente na 1ª medição)				1.15	Consta termo de solicitação de pagamento padronizado?				1.16	Consta Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço(OS)?				1.17	Consta Autorização de Liquidação (AL)?				1.18	Consta termo de autorização de pagamento padronizado?			
1	DOCUMENTO FISCAL / INFORMAÇÕES GERAIS	SIM	NÃO	N/A																																																																																														
1.1	Analisou o Check List do fiscal do contrato para efeito de continuidade do pagamento?																																																																																																	
1.2	Validação de confirmação de emissão de nota fiscal eletrônica?																																																																																																	
1.3	Documento fiscal acompanhado dos dados bancários (banco, agência e conta) e/ou boleto?																																																																																																	
1.4	Consta identificação do convênio / contrato / ata de registro de preços a que se refere a despesa?																																																																																																	
1.5	Consta competência a que se refere o documento fiscal?																																																																																																	
1.6	Consta medição / número do boletim de medição (em caso de obras)?																																																																																																	
1.7	Modelo do documento fiscal está correto (nota fiscal eletrônica,...)?																																																																																																	
1.8	Consta valor referente à retenção do ISS no documento fiscal?																																																																																																	
1.9	Consta valor referente à retenção do INSS no documento fiscal?																																																																																																	
1.10	Consta valor referente à retenção do Imposto de Renda no documento fiscal?																																																																																																	
1.11	Comprovação de pagamentos anteriores aos fornecedores terceirizados (no caso de contrato de publicidade)?																																																																																																	
1.12	Consta(m) ateste(s) do fiscal do contrato / ata de registro de preços?																																																																																																	
1.13	Consta consulta ao Simples Nacional?																																																																																																	
1.14	Consta declaração do contador referente ao enquadramento da empresa no lucro presumido, lucro real ou Simples Nacional? (somente na 1ª medição)																																																																																																	
1.15	Consta termo de solicitação de pagamento padronizado?																																																																																																	
1.16	Consta Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço(OS)?																																																																																																	
1.17	Consta Autorização de Liquidação (AL)?																																																																																																	
1.18	Consta termo de autorização de pagamento padronizado?																																																																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>2</th> <th>SEGUROS EM GERAL</th> <th>SIM</th> <th>NÃO</th> <th>N/A</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>2.1</td><td>Consta seguro dos empregados ?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2.2</td><td>Consta seguro veicular?</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2.3</td><td>Consta seguro garantia (somente na 1ª medição)?</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>				2	SEGUROS EM GERAL	SIM	NÃO	N/A	2.1	Consta seguro dos empregados ?				2.2	Consta seguro veicular?				2.3	Consta seguro garantia (somente na 1ª medição)?																																																																														
2	SEGUROS EM GERAL	SIM	NÃO	N/A																																																																																														
2.1	Consta seguro dos empregados ?																																																																																																	
2.2	Consta seguro veicular?																																																																																																	
2.3	Consta seguro garantia (somente na 1ª medição)?																																																																																																	

3	REGULARIDADE FISCAL	VALIDADE / AUTENTICIDADE		
3.1	Inscrição da empresa no CNPJ			
3.2	Certidão Negativa de Débitos do município de origem, quando for o caso			
3.2.1	Certidão Negativa de Débitos do município de Cachoeiro de Itapemirim			
3.3	Certidão Negativa de Débitos do estado de origem, quando for o caso			
3.3.1	Certidão Negativa de Débitos do estado do Espírito Santo			
3.4	Certidão Negativa de Débitos Federais			
3.5	Certidão de regularidade do FGTS			
3.6	Certidão negativa de débitos trabalhistas			
4	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E / OU OBRAS	SIM	NÃO	N/A
4.1	Consta relação de funcionários?			
4.2	A folha de pagamento da empresa está de acordo com o mês de competência da medição?			
4.3	A folha de pagamento da empresa está de acordo com a convenção coletiva do trabalho?			
4.4	Consta comprovante de pagamento de salários dos funcionários (relação bancária)?			
4.5	Consta comprovante de fornecimento de vale-transporte aos funcionários?			
4.6	Consta comprovante de fornecimento de vale-refeição aos funcionários?			
4.7	Consta documentação relativa ao aviso de recibo de férias dos funcionários?			
4.8	DCTFWeb - Apresenta relação de funcionário do mês de referência da documentação?			
4.9	Consta(m) termo(s) de rescisão de contrato de trabalho dos funcionários demitidos no mês?			
4.10	Consta folha de ponto dos funcionários registrados em folha de pagamento?			
4.11	Consta comprovante de entrega de uniformes de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho?			
4.12	Consta comprovante de entrega de EPI's e EPC's de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho?			
4.13	Consta comprovante de pagamento do INSS do mês de referência?			
4.14	Consta comprovante de pagamento de PIS/Cofins (apresentar planilha de base de cálculo)?			
4.15	Consta Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)?			
4.16	Consta guia e comprovante de pagamento do FGTS?			
4.17	Consta Cadastro Nacional de Obras (CNO)?			
4.18	Consta Certidão Negativa de Débitos com o INSS (somente na última medição)?			
4.19	Consta Recebimento Provisório de obras (somente na última medição)?			
5	DESPACHO			
6	DECLARAÇÃO			
Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelas informações acima prestadas, tendo como fundamento a verificação dos itens deste FCR.				
Assinatura do servidor responsável				

ANEXO VI - FCR (LIQUIDAÇÃO)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		PROCESSO Nº		
		Número		Ano
FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE REQUISITOS – Subsecretaria Contábil				
SECRETARIA	CONTRATO / CONVÊNIO / ATA Nº	PERÍODO DE MEDIÇÃO		
EMPRESA	CNPJ			
OBJETO	VIGÊNCIA DO CONTRATO			
VALOR DA AQUISIÇÃO				
1	DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO	N/A
1.1	Analizou o check list da Gerência Administrativa para efeito de continuidade do pagamento?			
1.2	Consta ateste do responsável pelo almoxarifado (em caso de recebimento de bem ou produto) ?			
1.3	Há determinação de bloqueio judicial?			
1.4	Despacho da PGM referente bloqueio judicial?			
1.5	Cálculo da Retenção de ISS na Nota Fiscal está correto?			
1.6	Cálculo da Retenção de INSS na Nota Fiscal está correto?			
1.7	Cálculo da Retenção de IRRF na Nota Fiscal está correto?			
1.8	Emissão de Guia de ISS?			
1.9	Emissão de Guia de INSS?			
1.10	Emissão de Guia de IRRF?			
2 DESPACHO				
Validade das certidões				
Federal:				
Estadual Espírito Santo:				
Estadual (sede):				
Municipal Cachoeiro:				
Municipal (sede):				
Trabalhista:				
FGTS:				
DECLARAÇÃO				
Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelas informações acima prestadas, tendo como fundamento a verificação dos itens constantes no referido processo.				
Em XX/XX/2026				
Nome				
Cargo				
PMCI-Secretaria				
Matr.: xxx				

ANEXO VII - FCR (FINANCEIRO)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		PROCESSO Nº		
		Número		Ano
FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE REQUISITOS – SETOR FINANCEIRO				
SECRETARIA	CONTRATO / CONVÊNIO Nº		PROTOCOLO Nº	
EMPRESA		CNPJ		
OBJETO		VIGÊNCIA DO CONTRATO		
VALOR DA AQUISIÇÃO				
1	DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO	N/A
1.1	Analisou o Check List do setor de Liquidação para efeito de continuidade do pagamento?			
1.2	Despacho referente determinação de bloqueio judicial?			
2	CERTIDÕES NEGATIVAS	VIGÊNCIA	FOLHA(S)	
2.1	FEDERAL			
2.2	ESTADUAL ES			
2.3	ESTADUAL ORIGEM			
2.4	MUNICIPAL CACHOEIRO			
2.5	MUNICIPAL ORIGEM			
2.6	TRABALHISTA			
2.7	FGTS			

3	DESPACHO
DECLARAÇÃO	
Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelas informações acima prestadas, tendo como fundamento a verificação dos itens deste FCR.	
Em: xx / xx / xx26	
Nome	
Cargo	
PMCI-Secretaria	
Matr.: xxx	

ANEXO VIII - SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Anexo VIII – Solicitação de Pagamento de Despesas em Geral

DADOS DA SOLICITAÇÃO	
Nº de Controle	
Secretaria:	
Competência:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Nº Documento Fiscal:	
Objeto:	
Fonte de Recurso:	

FORMA DE PAGAMENTO			
☐ Boleto Bancário	☐ Depósito Bancário	☐ Guia de Tributo	☐ Convênios

DADOS BANCÁRIOS (em caso de Depósito Bancário)	
Nº Banco	
Nome do Banco	
Agência	
Conta Corrente	

VALOR DO PAGAMENTO	
Valor Bruto	
Deduções	
Valor Líquido	

Cachoeiro de Itapemirim – ES, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo do solicitante do pagamento

Anexo IX – Termo de Autorização de Pagamento

Vimos por meio desta, encaminhar o documento fiscal abaixo, emitido por _____ (nome e CNPJ), no dia ____/____/____ (dia/mês/ano) com vencimento ____/____/____ (dia/mês/ano), autorizo para que seja emitido a nota de liquidação e pagamento.

Informa-se que tal documento refere-se a _____ (descrever os serviços prestados/bens entregues)

que foi objeto _____ (contrato, convênio...) do período _____ (informar período da prestação do serviço)

Despacho:

Assinatura e carimbo do Ordenador de Despesa

DECRETO N° 37.676

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 29422/2026,

RESOLVE:

Art 1º Tornar sem efeito, *a partir de 20 de julho de 2026*, o Decreto n° 37.497/2026, mantendo inalterado o Decreto n° 37.216/2026, que trata da cessão do servidor Thiago de Carvalho, Guarda Civil Municipal, matrícula n° 019063-06, à *Câmara Municipal de Vitória/ES*, nos termos do Convênio n° 02/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.677

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 35.790, DE 10 DE JULHO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 66457/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2026, aprovado através do Decreto nº 35.790, de 10/07/2025, acrescentando para tanto, o que segue abaixo:

PCA SEMMA Nº 23/2026
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gestor: Thiago Fiorio Longui
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Objeto: "Contratação de empresa especializada para locação de tendas, mesas e cadeiras, destinadas à estruturação do espaço de recepção e apoio à Carreta PetVida, que realizará ação de castração de cães e gatos no Município"
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.678

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, em 31 de agosto de 2026, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	DATA
Claudeci Mattos de Oliveira	Gerente Adjunto de Manutenção de Drenagem	C 1	SEMMAT	Em 31/08/2026
Dilma Márcia Miranda Lunz	Gerente Adjunta de Serviços Gerais	C 1	SEMMAT	Em 31/08/2026

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.679

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 67153/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação da servidora abaixo mencionada, no exercício do respectivo cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de setembro de 2026, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	Lotação anterior	Nova Lotação	Decreto de nomeação
Cristiane Thomaz Feu Rangel Vieira	Assessora Executiva I	CE 1	SEMGOV	SEMUS	36.798/2026

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto N° 0037680/2026-2 de setembro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos Mil, Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 02/09/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto Nº 0037680/2026-2 de setembro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
AÇÃO:2.135 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
1500000000001	33903999000	1.350.000,00	0,00
1705000000000	33903999000	490.000,00	0,00
1720000000000	33903999000	560.000,00	0,00
Total por Ação		2.400.000,00	0,00
Total por Unidade		2.400.000,00	0,00
Total por Órgão		2.400.000,00	0,00
Total da Movimentação		2.400.000,00	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

Decreto Nº 0037681/2026-2 de setembro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

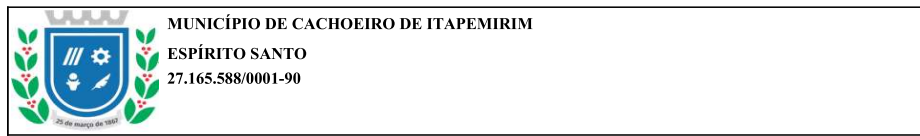
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.814.061,58 (Um Milhão, Oitocentos e Quatorze Mil, Sessenta e Um Reais, Cinquenta e Oito Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM02/09/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto N° 0037681/2026-2 de setembro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
270100001901	33909399000	1.795.000,82	0,00
Total por Ação		1.795.000,82	0,00
Total por Unidade		1.795.000,82	0,00
Total por Órgão		1.795.000,82	0,00
ÓRGÃO:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
AÇÃO:2.308 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
275500000001	44905218000	19.060,76	0,00
Total por Ação		19.060,76	0,00
Total por Unidade		19.060,76	0,00
Total por Órgão		19.060,76	0,00
Total da Movimentação		1.814.061,58	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

Decreto N° 0037682/2026-2 de setembro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

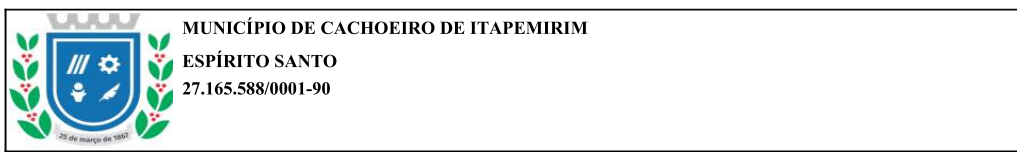
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 341.227,85 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais, Oitenta e Cinco Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 02/09/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto N° 0037682/2026-2 de setembro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	33901414000	0,00	1.000,00
150000000001	33903699000	1.000,00	0,00
Total por Ação		1.000,00	1.000,00
Total por Unidade		1.000,00	1.000,00
Total por Órgão		1.000,00	1.000,00
ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
150000000001	33903021000	0,00	388,08
150000000001	33903699000	720,48	0,00
150000000001	33903947000	0,00	332,40
150000000001	33903999000	0,00	2.000,00
Total por Ação		720,48	2.720,48
Total por Unidade		720,48	2.720,48
Total por Órgão		720,48	2.720,48
ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
AÇÃO:2.023 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
170000001053	33909399000	22.338,71	0,00
Total por Ação		22.338,71	0,00
AÇÃO:2.068 - FOMENTO DE APOIO A AGRICULTURA			
170000001052	44905223000	0,00	22.338,71
Total por Ação		0,00	22.338,71
Total por Unidade		22.338,71	22.338,71
Total por Órgão		22.338,71	22.338,71
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO:2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
150000000001	31901101000	0,00	11.564,69
150000000001	31909602000	11.564,69	0,00
Total por Ação		11.564,69	11.564,69
Total por Unidade		11.564,69	11.564,69
Total por Órgão		11.564,69	11.564,69
ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
AÇÃO:2.032 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
150000000001	33903699000	2.000,00	0,00
Total por Ação		2.000,00	0,00
Total por Unidade		2.000,00	0,00
Total por Órgão		2.000,00	0,00
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:1.075 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE VIADUTOS			
170100001901	44905191000	0,00	303.603,97
Total por Ação		0,00	303.603,97
AÇÃO:2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
170100001901	33909399000	303.603,97	0,00
Total por Ação		303.603,97	0,00
Total por Unidade		303.603,97	303.603,97
Total por Órgão		303.603,97	303.603,97
Total da Movimentação		341.227,85	341.227,85





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

Decreto Nº 0037683/2026-2 de setembro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

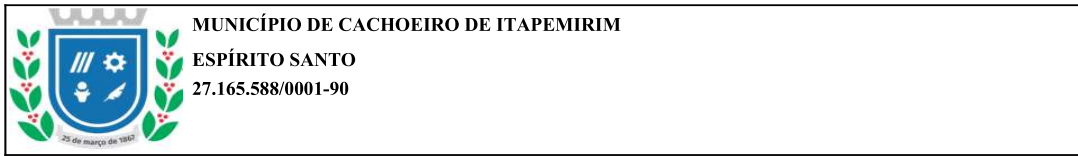
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM02/09/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto Nº 0037683/2026-2 de setembro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:1.055 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
150000150000	44905299000	0,00	2.500,00
Total por Ação		0,00	2.500,00
AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	33903947000	2.500,00	0,00
Total por Ação		2.500,00	0,00
Total por Unidade		2.500,00	2.500,00
Total por Órgão		2.500,00	2.500,00
Total da Movimentação		2.500,00	2.500,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

Decreto Nº 0037684/2026-2 de setembro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

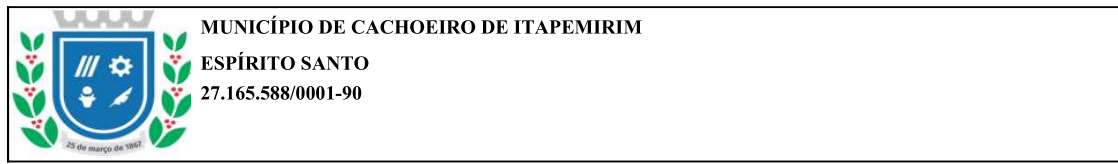
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 02/09/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto N° 0037684/2026-2 de setembro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
150000150000	33909399000	335.000,00	0,00
Total por Ação		335.000,00	0,00
Total por Unidade		335.000,00	0,00
Total por Órgão		335.000,00	0,00
Total da Movimentação		335.000,00	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

**- ERRATA - RESULTADO: INSTITUIÇÕES HABILITADAS -
ELEIÇÃO – CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (BIÊNIO 2026-2028)**

EMENTA: RESULTADO DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES, DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CPDM) – BIÊNIO 2026-2028, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 7.567, DE 05 DE MAIO DE 2026.

1. A eleição das Instituições e Entidades de Classe para a composição do CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (CPDM) realizar-se-á durante a Conferência Municipal das Cidades, que acontecerá no dia 24 de setembro de 2026, das 13h00 às 18h00, no Palácio Bernardino Monteiro, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29300-200, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, sendo habilitadas para concorrer ao pleito as seguintes instituições:

CATEGORIA:	INSTITUIÇÃO HABILITADA:
ACADÊMICOS, PESQUISA E DIREITO	GVIX EDUCAÇÃO LTDA (FACULDADE AMÉRICA) – CNPJ: 12.408.344/0001-13
ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL	Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do Espírito Santo – CNPJ: 19.462.832/0001-58
	Instituto Gota Verde – CNPJ: 12.471.507/0001-02
INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS	Associação Comercial Industrial de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – CNPJ: 30.970.016/0001-98
	UNIMED Sul Capixaba – Cooperativa de Trabalho Médico – CNPJ: 32.440.968/0001-25
REPRESENTANTES DOS DISTRITOS	Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim (FAMMOPOCI) – CNPJ: 31.725.914/0001-43
ASSOCIAÇÕES, MOVIMENTOS POPULARES E ONGS	Loja Maçônica Fraternidade e Luz – CNPJ: 27.077.262/0001-00
	Movimento Empresarial Sul Espírito Santo – CNPJ: 10.447.223/0001-55
	Instituto de Formação Mais Líderes – CNPJ: 44.150.161/0001-37
SINDICATOS E OUTRAS ENTIDADES EQUIPARADAS	Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim – CNPJ: 27.193.739/0001-13
	Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcário do Estado do Espírito Santo – CNPJ: 27.264.399/0002-55
	SINDUSCON – ES – Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado ES – CNPJ: 28.164.473/0001-43
	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extrações, Beneficiamento e Comércio de Mármore, Granitos e Calcário do Estado do Espírito Santo – CNPJ: 36.400.562/0001-70

	ASCOSUL Associação Contabilistas Sul do Estado Espírito Santo – CNPJ: 28.403.665/0001-65
--	---

2. Na categoria “acadêmicos, pesquisa e direito”, as instituições concorrerão a 01 (uma) vaga no CPDM;
3. Na categoria “organização ambiental”, as instituições concorrerão a 01 (uma) vaga no CPDM;
4. Na categoria “industrial, comercial e serviços”, as instituições concorrerão a 02 (duas) vagas no CPDM;
5. Na categoria “representantes dos distritos”, as instituições concorrerão a 01 (uma) vaga no CPDM;
6. Na categoria “associações, movimentos populares e ONGs”, as instituições concorrerão a 02 (duas) vagas no CPDM;
7. Na categoria “sindicatos e outras entidades equiparadas”, as instituições concorrerão a 04 (quatro) vagas no CPDM.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 02 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.857/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO
FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS
ANACLETO SALAZAR**, lotado na SEMAD, para o acompanhamento e
a fiscalização da execução dos serviços constantes no convênio
descrito abaixo.

CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO	PROC. Nº
Nº 013/2026 21/08/2026	EXC EDUCACIONAL LTDA	Estabelecer condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não-obrigatório, com ou sem Remuneração para cursos de Graduação, Pós-graduação e Técnicos, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas Unidades da PMCI	48584/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.861/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 37.110/2026, tendo em vista o que consta no processo nº **66423/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLEIDE PRADO DA SILVA**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmada no Município e descritas abaixo.

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
052/2026	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	COMA BEM COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA
053/2026	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	MEO ALIMENTAÇÃO LTDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de setembro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.862/2026

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM
VIRTUDE DE LUTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
MICHELLI TORRES FRANZOTTI	SEME	08/08/2026	60517/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.863/2026

**TORNA SEM EFEITO PERÍODO DE
FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as férias concedidas ao servidor abaixo mencionado através da **Portaria nº 2.245/2025**, referente ao período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROC. Nº
ANDRÉ FERRARI FONSECA	COORDENADOR EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SEMFA	60247/2026

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.864/2026

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PELA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA
ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **Portaria nº 819/2026**,
que autoriza o afastamento de expediente do servidor abaixo, tendo em
vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, passando
a constar conforme segue:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
JOSÉ AUGUSTO RAMOS BARBOSA	SEME	10 e 14/09/2026	01/09/2026 e 03/09/2026	99338/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.870/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ***Interrupção de férias*** do servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 74 da Lei nº 4.009, de 1994, conforme as informações constantes a seguir.

Nome	Cargo	Vínculo	Lotação	Período de férias Interrompido	Período a ser usufruído	PROC. Nº
KATIA APARECIDA BOTELHO MORAES NASCIMENTO	CONSULTOR INTERNO	EFETIVO	SEMAD	01/09/2026 a 30/09/2026	15/02/2027 a 01/03/2027 e 01/06/2027 a 15/06/2027	66664/2026

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a interrupção de férias da referida servidora, autorizada através da ***Portaria nº 1.855/2026***.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.871/2026

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **59211/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor abaixo mencionado, tendo em vista o que consta no processo acima citado.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE
JORCELINA NASCIMENTO MARTINS NETO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMFA	PGM	01/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.872/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a
concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos
servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos
apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo
2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.872/2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
ADRIANA GOMES ARAUJO	PROF PEB B	SEME	03 DIAS	25/08/2026	66654/2026
ANA CAROLINA DIAS	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	25/08/2026	66655/2026
ANA CLÁUDIA MOREIRA CIPRIANO	PROF PEB B	SEME	01 DIA	25/08/2026	65739/2026
ANDERSON PEREIRA BESSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	01 DIA	27/08/2026	66309/2026
AURILENE PINHEIRO DOS SANTOS	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	20/08/2026	64394/2026
BRUNA LEMOS DA SILVA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	20/08/2026	64670/2026
CIRLENE ROCHA DE SOUZA FONTOURA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	10 DIAS	17/08/2026	66245/2026
DAIANA COSTA DE VARGAS PINHEIRO	CUIDADOR	SEME	01 DIA 01 DIA 14 DIAS	24/08/2026 26/08/2026 27/08/2026	65696/2026 65694/2026 66652/2026
DANIELA RIBEIRO JERONIMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CGM	02 DIAS 02 DIAS	24/08/2026 26/08/2026	66249/2026 66248/2026
DULCINEA CAETANO LADEIRA HERCULANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	02 DIAS 02 DIAS	25/08/2026 27/08/2026	65786/2026 65785/2026
EDLAYNE BARBOZA AGUIAR JANUARIO	PROF PEB A	SEME	01 DIA 01 DIA	19/08/2026 24/08/2026	64393/2026 66349/2026
ELIETE MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	12 DIAS	24/08/2026	66246/2026
ERNANI ANDRADE DE COSTA	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMMAT	01 DIA	21/08/2026	66252/2026
FABIANA SANTANA PENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA	21/08/2026	64669/2026
FABRICIA PINHEIRO	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	17/08/2026	62659/2026
FRANCIELE BRUM PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	02 DIAS	20/08/2026	64511/2026
FRANCIELLY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	24/08/2026	65556/2026
GLAUCE DAROS CYPRIANO CANSI Mat nºs (017066 e 028894)	PROF PEB B	SEME	01 DIA	10/08/2026	64396/2026
GLEICE DE SOUZA PINTO SANTOS nº (044345 e 705341)	PROF PE D	SEME	01 DIA	20/08/2026	64391/2026
JANAINA SERAFIM RODRIGUES	PROFESSOR PEB C	SEME	02 DIAS	19/08/2026	64309/2026
JANINE DE ARAÚJO MARCELINO CIPRIANO	PROF PEB B	SEME	01 DIA	17/08/2026	63568/2026
JOSÉ RICARDO MARIANO DE SOUZA	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	24/08/2026	65547/2026
JOYCE PAULA DE SOUZA PEREIRA FERREIRA	PSICOLOGO	SEMDES	03 DIAS	20/08/2026	65005/2026
JULIE AQUILES MARCOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEME	02 DIAS	20/08/2026	64671/2026

PORTARIA Nº 1.876/2026

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO E APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 1/2024 (CARGO ADMINISTRATIVO) PARA SOLENIDADE DE POSSE DO CARGO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **66650/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato relacionado, abaixo, classificado e aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 1/2024 (cargo administrativo), para comparecer ao Centro Administrativo "Hélio Carlos Manhães", localizado à Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 6º andar, Bairro Centro, nesta cidade, no dia 8 de setembro de 2026, terça-feira, às 15h, para tomar posse do cargo público.

Posição	Nome do Candidato	Cargo
4º	Gabriel Soares Lopes Gomes	Engenheiro Florestal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2026

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e ASILO JOÃO XXIII

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e o ASILO JOÃO XXIII para garantir aos residentes acolhidos, que o processo de envelhecimento seja com qualidade de vida, saúde, bem estar e segurança, através de cooperação técnica e financeira para manutenção de despesas de custeio do Lar João XXIII.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão/Unidade: 09

Unidade Orçamentária: 02

Projeto/Atividade: 2.104

Elemento Despesa: 33504306000

Ficha/Fonte: 8247/166500001808 - FNAS ESTR3 - BB 99457-X - CUSTEIO - ASILO JOÃO XXIII

PRAZO: 31 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e Josimar Azevedo Pirovani - Presidente do Beneficiário

PROCESSO: 49272/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 2026.103.1.00.40.55

CONVENENTES: O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SESI-DR/ES e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a concessão de desconto dos serviços prestados pelo SESI-ES aos servidores/empregados da 2ª CONVENIENTE e seus dependentes.

PRAZO: 24 (Vinte e quatro) meses.

DOS DESCONTOS:

- a) 10% (dez por cento) para os serviços de Educação Básica, Educação Continuada;
- b) 10% (dez por cento) nos serviços de Lazer e Ginástica na Empresa;
- c) 10% (dez por cento) nos eventos Culturais;

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Geferson Luiz dos Santos - Superintendente e Claudney Gonçalves Guimarães - Gestor do Contrato

PROCESSO: 58420 / 2026

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 2026.104.3.00.40.55

CONVENENTES: O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SENAI-DR/ES e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a concessão de desconto dos serviços prestados pelo SENAI-ES aos seus servidores/empregados da 2ª CONVENIENTE e seus dependentes.

PRAZO: 24 (Vinte e quatro) meses

DOS DESCONTOS: a) 10% (dez por cento) para os serviços de Educação em Cursos Técnicos, Qualificação profissional, Aperfeiçoamento Profissional e Iniciação.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Geferson Luiz dos Santos – Diretor Regional e Claudney Gonçalves Guimarães - Gestor do Contrato

PROCESSO: 58420 / 2026

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 2026.105.5.00.40.55

CONVENENTES: O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL-ES e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a concessão de desconto aos serviços prestados pelo IEL-ES aos servidores/empregados da 2ª CONVENIENTE e seus dependentes.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

DOS DESCONTOS:

Serviços	Desconto Convênio (%)
Educação Empresarial e Executiva	10%
Consultorias, Sistemas Gestão, Diagnósticos e Auditorias. (não Incluso Prodfor e Passaporte Industrial)	10%
Gestão Administrativa de Estágio	10%
Recrutamento e Seleção de Estagiários	10%

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Gessica Germana Fonseca de Souza - Superintendente IEL e Claudney Gonçalves Guimarães - Gestor do Contrato

PROCESSO: 58420/2026

ERRATA

No aviso de LICITAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2026, ID CidadES: 2026.016E0700001.18.0001, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no valor unitário do item 1 - Grupo II – Biscoito Caseiro (Anexo II - Modelo de Proposta), ONDE SE LÊ: "R\$ 56,46". LEIA-SE "R\$ 53,46". As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28/08/2026

Kátia Aparecida Botelho Moraes
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2026

SELEÇÃO ESPAÇOS E AMBIENTES DE INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15 /2026 - SELEÇÃO ESPAÇOS E AMBIENTES DE INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO**, baseado na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, pelas Leis Municipais - Lei nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018 e Lei 8.342, de 16 de junho de 2026.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba Transparência/Editais, no site do Mapa Cultural ES - www.mapa.cultura.es.gov.br, no site **CultBr**- <https://cultbr.cultura.gov.br/> e será divulgado em Diário Oficial do Município.

Os interessados deverão realizar as inscrições no período de **8h do dia 04 de setembro de 2026 até as 18h do dia 28 de setembro de 2026, por meio do www.mapa.cultura.es.gov.br**. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos, até último dia do prazo de inscrição, através do endereço eletrônico semcult.leialdirblanc@cachoeiro.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 01 de setembro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

COMUNICADO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16 /2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**, baseado na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, pelas Leis Municipais - Lei nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018 e Lei 8.342, de 16 de junho de 2026.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba Transparência/Editais, no site do Mapa Cultural ES - www.mapa.cultura.es.gov.br, no site **CultBr**- <https://cultbr.cultura.gov.br/> e será divulgado em Diário Oficial do Município.

Os interessados deverão realizar as inscrições no período de 17h do dia 04 de setembro de 2026 até as 12h do dia 30 de setembro de 2026, por meio do www.mapa.cultura.es.gov.br . Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos, até último dia do prazo de inscrição, através do endereço eletrônico semcult.leialdirblanc@cachoeiro.gov.br .

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 01 de setembro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

COMUNICADO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2026

PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 - PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL**, baseado na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, pelas Leis Municipais - Lei nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018 e Lei 8.342, de 16 de junho de 2026.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba Transparência/Editais, no site do Mapa Cultural ES - www.mapa.cultura.es.gov.br, no site CultBr- <https://cultbr.cultura.gov.br/> e será divulgado em Diário Oficial do Município.

Os interessados deverão realizar as inscrições no período de **17h do dia 04 de setembro de 2026 até as 17h do dia 24 de setembro de 2026, por meio do www.mapa.cultura.es.gov.br**. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos, até último dia do prazo de inscrição, através do endereço eletrônico semcult.leialdirblanc@cachoeiro.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 01 de setembro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO CONTRATO Nº 227/2026**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP.

Contratado: J G DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos: motopoda, motosserra e roçadeiras.

Fica incluído na cláusula terceira do contrato nº 227/2026 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 26 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Projeto Atividade: 2.308 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Elemento de Despesa: 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Ficha: 8499

Fonte de Recurso: 275500000001 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PMCI

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2026.

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretária Municipal de Limpeza Urbana

Decreto nº 37.511/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO

À

CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de **“REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NA AVENIDA BEIRA RIO, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES”**, conforme contrato número 223/2026 a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de Setembro de 2026.

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Obras (Interino)

Luís Fernando A. M. Ramos
Fiscal do Contrato

CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA

AGERSA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Principal: 7410/2026

Processo Apensado: 9911/2026 e 31650/2026

Diretoria: Diretoria de Regulação III – DT III

Interessada: Estacionamento Rotativo Cachoeiro Digital SPE Ltda.

Auto de Infração: nº 04/2026

1. RELATÓRIO

Inicialmente, cumpre registrar que, em razão do elevado volume de demandas processuais submetidas a esta Coordenadoria Jurídica, aliado à necessidade de exame individualizado dos autos e à diversidade e complexidade das matérias sob apreciação, a análise e a consequente emissão da presente decisão somente se tornaram possíveis nesta oportunidade, sem prejuízo da apreciação integral dos argumentos e documentos constantes do procedimento.

Trata-se de defesa administrativa apresentada por **ESTACIONAMENTO ROTATIVO CACHOEIRO DIGITAL SPE LTDA.** em face do **Auto de Infração nº 04/2026**, lavrado no âmbito do Processo Administrativo nº 7410/2026, ao qual se encontram apensados os Processos nº 9911/2026 e nº 31650/2026.

O procedimento teve origem em reclamação registrada perante a Ouvidoria da AGERSA, na qual foi questionada a exigência de valor mínimo de **R\$ 5,00 (cinco reais)** para aquisição de créditos por meio do aplicativo Cachoeiro Digital, inclusive nas hipóteses em que o usuário necessitasse apenas complementar saldo anteriormente existente.

Em razão da reclamação, a Diretoria de Regulação III – DT III expediu, em 06 de fevereiro de 2026, o **Termo de Notificação nº 02/2026**, no qual registrou que testes realizados no aplicativo confirmaram a impossibilidade de inserção de valor inferior a R\$ 5,00. Na oportunidade, determinou-se que a Concessionária promovesse ajuste no aplicativo para possibilitar a inserção de qualquer valor de crédito, bem como apresentasse demonstrativos relativos aos saldos remanescentes registrados e sua respectiva destinação. Como fundamento da notificação, foram indicados os itens 3.4.4.5.6.4 e 3.4.4.5.6.5 do Termo de Referência.

A Concessionária apresentou manifestação por meio do Ofício nº 026/2026, protocolado no Processo nº 9911/2026, esclarecendo as razões operacionais para a parametrização do valor mínimo e sustentando a possibilidade de restituição integral dos saldos remanescentes aos usuários. Não obstante suas justificativas, informou expressamente que promoveria os ajustes sistêmicos necessários para viabilizar inserções inferiores a R\$ 5,00, conforme orientação da AGERSA.

Após a manifestação, a então Diretora de Regulação III orientou internamente a fiscalização para que realizasse novo teste no prazo de 30 (trinta) dias, contados da devolutiva apresentada pela Concessionária, consignando que, persistindo a situação, fossem aplicadas

as penalidades cabíveis.

Em 19 de março de 2026, foi realizado novo teste, constatando-se que o aplicativo permanecia impossibilitando a aquisição de créditos inferiores a R\$ 5,00. Posteriormente, em 20 de abril de 2026, foi lavrado o **Auto de Infração nº 04/2026**, com fundamento no art. 8º, inciso XXI, da Portaria AGERSA nº 026/2022, impondo multa no valor de **R\$ 12.454,01 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)**.

A Concessionária apresentou defesa administrativa por meio do Ofício nº 084/2026, autuado sob o Processo nº 31650/2026 e posteriormente apensado ao Processo principal nº 7410/2026. Em síntese, sustenta a nulidade ou insubsistência do Auto, alegando intempestividade da autuação, ausência de vedação contratual ao estabelecimento de valor mínimo, inadequação do enquadramento no art. 8º, inciso XXI, da Portaria nº 026/2022, ausência de prazo para realização da adequação, inexistência de prejuízo ao usuário e desproporcionalidade da penalidade. Subsidiariamente, requer a substituição da multa por advertência ou a redução de seu valor.

A DT III apresentou manifestação acerca das razões defensivas, esclarecendo, inicialmente, que o art. 17 da Portaria nº 026/2022 havia sido revogado pela Portaria AGERSA nº 011/2026. No mérito, reconheceu que os itens 3.4.4.5.6.4 e 3.4.4.5.6.5 do Termo de Referência não estabelecem, especificamente, vedação à parametrização de valor mínimo para inserção de créditos, sustentando, contudo, a manutenção da autuação em razão do posterior descumprimento da orientação expedida pela Agência.

A área técnica ressaltou, ainda, que a Concessionária havia assumido expressamente o compromisso de promover a adequação e informou que novos testes realizados posteriormente demonstraram a permanência da limitação no aplicativo.

Concluída a instrução pertinente à defesa, os autos foram encaminhados a esta Coordenadoria Jurídica para apreciação.

É o relatório. Passo à análise.

2. DA COMPETÊNCIA E DA ADMISSIBILIDADE DA DEFESA

A Lei Municipal nº 7.863/2020 atribui à AGERSA competência plena para fiscalizar os serviços públicos delegados, inclusive para notificar, autuar e aplicar as penalidades cabíveis, estabelecendo, ainda, em seu art. 24, § 2º, a sistemática de apreciação administrativa dos atos praticados pela fiscalização.

Especificamente em relação ao estacionamento rotativo, o art. 21 da Portaria AGERSA nº 026/2022 determina que a defesa apresentada em face de Auto de Infração seja submetida à apreciação jurídica, admitindo a ratificação ou retificação das penalidades ou, conforme o caso, o julgamento de insubsistência do Auto.

Considerando a vacância do cargo de Procurador Autárquico, formalizada pela Portaria nº 041/2024, os autos foram encaminhados à Coordenadoria Jurídica para apreciação da matéria, unidade à qual a estrutura administrativa da AGERSA atribui o gerenciamento da prestação de assessoramento e consultoria jurídica e a orientação jurídica dos órgãos da Agência.

Quanto à admissibilidade, o art. 19, alínea “e”, da Portaria nº 026/2022 estabelece prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, computados somente os dias úteis, na forma do

art. 25 do mesmo regulamento.

No caso concreto, a defesa foi apresentada pela pessoa jurídica diretamente interessada, dentro do prazo regulamentar, encontra-se devidamente fundamentada e impugna de maneira individualizada os fundamentos do Auto de Infração nº 04/2026.

Presentes, portanto, os requisitos necessários à sua apreciação, **CONHEÇO DA DEFESA ADMINISTRATIVA**, passando ao exame das questões suscitadas.

3. DA ALEGAÇÃO DE INTEMPESTIVIDADE DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

A Concessionária sustenta, preliminarmente, a nulidade do Auto de Infração nº 04/2026 em razão da inobservância do prazo previsto no então art. 17 da Portaria AGERSA nº 026/2022, segundo o qual a decisão acerca da instauração do processo administrativo punitivo deveria ser proferida pelo Diretor-Presidente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da manifestação da Concessionária.

A tese não merece acolhimento.

A Portaria AGERSA nº 011/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de fevereiro de 2026, **revogou expressamente o art. 17 da Portaria nº 026/2022**, com a finalidade de conferir autonomia à Diretoria Técnica de Iluminação e Espaço Público para iniciar o processo administrativo punitivo relativo à Concessionária do estacionamento rotativo sem necessidade de prévio juízo de admissibilidade da Diretoria-Presidência.

A revogação ocorreu antes da apresentação da manifestação da própria Concessionária ao TN nº 02/2026, protocolada em 18 de fevereiro de 2026, e, consequentemente, muito antes da lavratura do Auto de Infração nº 04/2026, ocorrida em 20 de abril de 2026.

Assim, quando da formação do procedimento sancionatório, o prazo e a etapa procedimental invocados pela defesa já não integravam o rito vigente.

Dessa forma, **REJEITA-SE A PRELIMINAR DE NULIDADE fundada na alegada inobservância do antigo art. 17 da Portaria AGERSA nº 026/2022**

4. DO MÉRITO – DA FORMAÇÃO DA DETERMINAÇÃO REGULATÓRIA, DO PRAZO PARA SEU CUMPRIMENTO E DO ENQUADRAMENTO DA CONDUTA

Superada a preliminar, a análise integral dos autos revela questão distinta e determinante para a validade da penalidade aplicada.

A Portaria AGERSA nº 026/2022 estabelece procedimento próprio para o exercício da atividade fiscalizatória e sancionatória relacionada ao estacionamento rotativo. O art. 14 determina que a aplicação das penalidades previstas nos arts. 6º, 7º e 8º observe o rito do processo administrativo punitivo instituído pela própria Portaria, devidamente instruído com o correspondente Termo de Notificação.

Por sua vez, o art. 15 estabelece os requisitos a serem observados na fase fiscalizatória, dispondo expressamente, em sua alínea “d”, que o Termo de Notificação deverá conter a **determinação das ações a serem empreendidas pela notificada, com seus respectivos prazos**. A alínea “f” do mesmo dispositivo prevê, separadamente, o prazo para manifestação da notificada.



A distinção estabelecida pela própria norma é juridicamente relevante. O prazo destinado à apresentação de esclarecimentos e documentos acerca dos fatos apurados não se confunde com o prazo para efetivo cumprimento de uma obrigação de fazer imposta pela Agência Reguladora.

No caso concreto, o TN nº 02/2026 determinou que a Concessionária promovesse ajuste no aplicativo para possibilitar aos usuários a inserção de qualquer valor de crédito. Entretanto, **não estabeleceu prazo específico para implementação dessa adequação**. O único prazo expressamente consignado no documento foi de 5 (cinco) dias e destinava-se à manifestação da notificada acerca dos fatos apontados.

A Concessionária efetivamente apresentou sua manifestação e, embora tenha questionado os fundamentos da medida, informou que promoveria os ajustes sistêmicos necessários.

Tal declaração demonstra ciência da orientação regulatória e intenção de atendimento, mas **não supre a necessidade de a própria Administração estabelecer de maneira objetiva o termo dentro do qual consideraria exigível o integral cumprimento da providência determinada**, especialmente diante da disciplina expressa contida no art. 15, alínea "d", da Portaria nº 026/2022.

Após a resposta da Concessionária, houve orientação interna da então Diretora de Regulação III para que a fiscalização realizasse novo teste em 30 (trinta) dias e, persistindo a situação, aplicasse as penalidades cabíveis. Posteriormente, determinou-se que esse período fosse contado a partir da devolutiva apresentada ao TN.

Ocorre que tais comandos tiveram como destinatária **a própria fiscalização**, não se identificando nos autos comprovação de que o prazo de 30 (trinta) dias tenha sido formalmente comunicado à Concessionária como prazo final para cumprimento da determinação regulatória.

Esse aspecto assume especial relevância porque a imposição da multa não decorreu simplesmente da constatação originária da parametrização existente no aplicativo. A própria DT III, ao examinar a defesa, reconheceu que os itens 3.4.4.5.6.4 e 3.4.4.5.6.5 do Termo de Referência, indicados no TN nº 02/2026, **não estabelecem especificamente vedação contratual ou regulamentar à fixação de valor mínimo para inserção de créditos**.

Portanto, o fundamento que poderia sustentar a posterior atuação sancionatória deslocou-se para o alegado **descumprimento da determinação regulatória expedida pela AGERSA**, circunstância que exige que essa determinação esteja formalmente constituída de maneira clara, precisa e exigível.

O Auto de Infração nº 04/2026 enquadrou a conduta no art. 8º, inciso XXI, da Portaria nº 026/2022, que tipifica como infração sujeita à multa o fato de não acatar as regras e recomendações estabelecidas para a operação do estacionamento rotativo.

Entretanto, a mesma Portaria contém previsão ainda mais específica no art. 8º, inciso XXV, que caracteriza como infração o ato de **não cumprir determinação da AGERSA nos prazos estabelecidos**.

Embora o Auto tenha adotado o inciso XXI, a dinâmica fática descrita nos autos demonstra que a sanção foi aplicada precisamente porque, após a orientação da Agência, o sistema permaneceu sem a adequação pretendida. Nesse contexto, a existência de previsão regulamentar específica associando o descumprimento de determinação administrativa aos



prazos estabelecidos reforça a necessidade de que o prazo para cumprimento tenha sido previamente fixado e comunicado ao sujeito fiscalizado.

Não se mostra juridicamente adequado utilizar uma previsão sancionatória de caráter mais amplo para suprir requisito que a própria regulamentação expressamente associa ao descumprimento de determinação específica da Agência.

Isso não significa afastar a competência regulatória da AGERSA para estabelecer orientações ou determinar providências necessárias à adequada prestação do serviço. Significa, apenas, que, quando o fundamento da sanção é o descumprimento de determinada providência imposta pela Agência, devem estar claramente delimitados **a determinação, seu fundamento, a conduta esperada e o prazo dentro do qual deverá ser cumprida.**

No caso concreto, a fiscalização agiu legitimamente ao acompanhar a situação e verificar posteriormente a permanência da limitação no aplicativo. O teste realizado em 19/03/2026 constatou a impossibilidade de aquisição de créditos inferiores a R\$ 5,00, situação novamente identificada em verificação posterior realizada pela DT III.

A materialidade dessa constatação, contudo, **não sana a deficiência existente na formação da determinação que antecedeu a sanção.**

O ponto de invalidade, portanto, não está no exercício da atividade fiscalizatória pela DT III nem representa reconhecimento de que a sistemática adotada pela Concessionária seja regular. A insuficiência reside especificamente no suporte procedimental utilizado para a imposição da multa: **houve determinação para adequação, mas não foi estabelecido e comunicado à Concessionária prazo expresso para seu cumprimento.**

Sem a definição prévia desse marco temporal, não se pode concluir, para fins sancionatórios, em qual momento a Concessionária passou efetivamente a descumprir a determinação da Agência.

Por conseguinte, o Auto de Infração nº 04/2026 **não reúne suporte procedimental suficiente para sua manutenção**, impondo-se o reconhecimento de sua insubsistência.

A situação analisada também evidencia providência que deverá ser observada nos futuros procedimentos fiscalizatórios da Diretoria de Regulação III. Sempre que a atuação da Agência resultar em determinação de providência a ser adotada pela Concessionária, o correspondente Termo de Notificação deverá individualizar com precisão **o fato apurado, o fundamento contratual, regulamentar ou regulatório pertinente, a providência concretamente exigida e o prazo expresso para seu cumprimento**, além do prazo destinado à manifestação da notificada e da comprovação de sua ciência.

Somente após o transcurso do prazo previamente estabelecido e comunicado, seguido de nova verificação objetiva do eventual descumprimento, deverá ser avaliada a adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

A observância dessas etapas não constitui formalismo excessivo. Ao contrário, **resguarda a própria atuação fiscalizatória da AGERSA, confere segurança jurídica ao procedimento sancionatório e reduz a possibilidade de desconstituição administrativa ou judicial das penalidades regularmente aplicadas.**



5. DA PENALIDADE E DOS PEDIDOS SUBSIDIÁRIOS

A Reconhecida a insuficiência procedimental que compromete a subsistência do Auto de Infração nº 04/2026, resta prejudicada a análise dos pedidos subsidiários formulados pela Concessionária quanto à substituição da multa por advertência ou à redução de seu valor.

Pela mesma razão, não se mostra necessário decidir, no âmbito deste procedimento sancionatório, acerca das justificativas econômicas apresentadas pela Concessionária para a adoção do valor mínimo, da alegada inexistência de dano concreto ou dos efeitos da existência de outros meios de aquisição de créditos.

Importa deixar expressamente consignado que o reconhecimento da insubsistência do Auto **não equivale à declaração de regularidade, licitude ou conformidade contratual da exigência de valor mínimo de R\$ 5,00 para inserção de créditos no aplicativo Cachoeiro Digital.**

A presente decisão limita-se à análise da validade da penalidade constituída no caso concreto e ao reconhecimento de que o procedimento que lhe serviu de suporte não estabeleceu à Concessionária prazo expresso para atendimento da determinação regulatória posteriormente considerada descumprida.

Permanece íntegra, portanto, a competência da AGERSA para fiscalizar a prestação do serviço e, caso ainda juridicamente cabível e necessária a adequação, promover nova atuação acerca da matéria, mediante observância integral do procedimento regulamentar aplicável.

6. DO EFEITO SUSPENSIVO

O art. 20, parágrafo único, da Portaria AGERSA nº 026/2022 estabelece expressamente que a defesa possui efeito suspensivo na parte em que impugnar o Auto de Infração.

Art. 20 - Dentro do prazo estipulado na alínea "e", do artigo anterior, a autuada apresentará defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo único - A defesa terá efeito suspensivo na parte em que impugnar o AI, observada a excepcionalidade contida no parágrafo único, do art. 19 desta Portaria. *(grifo nosso)*

A Lei Municipal nº 7.863/2020, por sua vez, determina em seu art. 24, § 2º, que dos atos praticados pela fiscalização, inclusive das imposições de penalidades, cabe apreciação em primeira instância pela Procuradoria e em segunda instância pelo Presidente da Agência Reguladora, igualmente com efeito suspensivo.

Art. 24. Na competência de fiscalização plena dos serviços públicos delegados do município (sic) de Cachoeiro de Itapemirim fica à AGERSA com poderes para notificar, autuar (sic) e aplicar outras penalidades cabíveis (sic).

(...)

§ 2º Dos atos praticados pela fiscalização, inclusive imposições de penalidades, caberá recurso em primeira instância à Procuradoria, em segunda instância, ao Presidente da Agência Reguladora, com efeito suspensivo, como última instância administrativa. *(grifo nosso)*

A Portaria nº 026/2022 prevê, ainda, em seu art. 23, a possibilidade de recurso contra a decisão proferida acerca da defesa, remetendo expressamente à sistemática do art. 63 da Lei Municipal nº 7.131/2014.



Assim, permanece suspensa qualquer exigibilidade decorrente do Auto de Infração nº 04/2026 até que esta decisão se torne definitiva na esfera administrativa.

Para fins de previsibilidade procedimental e em consonância com a sistemática adotada pela AGERSA, fica assegurado o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da ciência desta decisão, para eventual recurso à Diretoria-Presidência da AGERSA.

7. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO DA DEFESA ADMINISTRATIVA** apresentada pela **ESTACIONAMENTO ROTATIVO CACHOEIRO DIGITAL SPE LTDA.**, autuada no **Processo nº 31650/2026 e apensada ao Processo principal nº 7410/2026**, em face do **Auto de Infração nº 04/2026**, e **ACOLHO PARCIALMENTE A DEFESA**, especificamente quanto à insuficiência da determinação administrativa que antecedeu a autuação, uma vez que o **Termo de Notificação nº 02/2026**, embora tenha determinado a realização de adequação no aplicativo, não estabeleceu prazo expresse para o cumprimento da providência exigida, em desacordo com o art. 15, alínea "d", da Portaria AGERSA nº 026/2022.

Esclarece-se que **não se acolhe a alegação de nulidade fundada na necessidade de prévio juízo de admissibilidade pela Diretoria-Presidência ou na inobservância do prazo previsto no antigo art. 17 da Portaria AGERSA nº 026/2022**, uma vez que referido dispositivo já havia sido expressamente revogado pela Portaria AGERSA nº 011/2026 quando da formação do procedimento sancionatório.

Em consequência, **JULGO INSUBSISTENTE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04/2026**, lavrado no âmbito do **Processo principal nº 7410/2026**, determinando o cancelamento da penalidade administrativa de **R\$ 12.454,01 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)** dele decorrente.

O reconhecimento da insubsistência do Auto decorre, portanto, **da deficiência procedimental verificada na formação da determinação regulatória que serviu de fundamento à posterior aplicação da sanção**, não importando a presente decisão reconhecimento da regularidade, licitude ou conformidade contratual da exigência de valor mínimo de R\$ 5,00 para inserção de créditos no aplicativo Cachoeiro Digital.

Do mesmo modo, fica **PREJUDICADO** o exame dos pedidos subsidiários relativos à substituição da multa por advertência ou à redução de seu valor; bem como se mostra desnecessária, para o deslinde deste procedimento sancionatório, a emissão de juízo conclusivo acerca das justificativas econômicas apresentadas pela Concessionária para a manutenção da referida parametrização.

Fica ressalvada à **Diretoria de Regulação III – DT III** a possibilidade de reavaliar os fatos e, **caso ainda juridicamente cabível e necessária a adequação**, adotar as providências fiscalizatórias pertinentes mediante procedimento regularmente constituído, observados os limites temporais e normativos aplicáveis e o rito atualmente vigente. Eventual determinação dirigida à Concessionária deverá indicar de maneira clara o fundamento aplicável, a providência concretamente exigida e o **prazo expresse para seu cumprimento**, além de assegurar a respectiva ciência, antes da adoção de medida sancionatória decorrente de eventual descumprimento.

Registra-se, para orientação das futuras atuações fiscalizatórias, que a fixação expressa do prazo para cumprimento da providência determinada constitui elemento relevante do próprio Termo de Notificação, não se confundindo com o prazo concedido à notificada para apresentação de manifestação. A observância dessa distinção resguarda a regularidade do procedimento, fortalece a atuação sancionatória da Agência e reduz o risco de posterior desconstituição da penalidade por vício procedimental.



Mantém-se o efeito suspensivo da penalidade até que esta decisão se torne definitiva na esfera administrativa ou até o encerramento do prazo recursal sem manifestação da interessada.

Publique-se a presente decisão na forma do art. 21, § 1º, da Portaria AGERSA nº 026/2022.

Notifique-se a interessada, assegurando-lhe o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da ciência desta decisão, para eventual interposição de recurso à Diretoria-Presidência da AGERSA.

Após, não havendo recurso, certifique-se o encerramento do prazo e **encaminhem-se os autos do Processo principal nº 7410/2026, acompanhados dos Processos apensados nº 9911/2026 e nº 31650/2026, à Diretoria de Regulação III – DT III**, para ciência e adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive quanto ao cancelamento do Auto de Infração nº 04/2026 e à avaliação da necessidade de eventual nova atuação fiscalizatória, nos termos desta decisão.

Cachoeiro de Itapemirim, data da assinatura eletrônica.

Gabriela do Carmo Almeida Pazini
Coordenadora Jurídico
Portaria n. 030/2026

IPACI

PORTARIA Nº 262/2026

**DESIGNA FISCAL DA CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **MILTON GARSCHAGEN ASSAD**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, firmado com a Secretaria Municipal de Obras, como fiscal Técnico do presente contrato e a servidora pública municipal **LUANA DARDENGO BASTOS**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessora Técnica, lotada no IPACI, como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar a Contratação da prestação do serviço de levantamento de demanda e elaboração de projetos, planilha orçamentária para execução das intervenções necessárias à adequação do edifício de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a empresa contratada, **PREVENNIR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 28.197.912/0001-14, conforme processo de nº 103950/2025, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Substituirá o Fiscal Técnico, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Bruna D. Mata**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e substituirá o fiscal administrativo, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Adriana de Oliveira Sobral**.

Art. 2º Designar o servidor público municipal **VINICIUS DE JESUS ARRUDA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Diretor Administrativo, para exercer a função de Gestor da Contratação, responsável pelo acompanhamento e pela gestão administrativa, devendo zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas, pela adequada execução do objeto e pela interlocução com a contratada, ficando designada a servidora **Larissa Cândido Silva** para substituí-lo em caso de impedimento, ausência ou afastamento.

Art. 3º As principais atribuições dos fiscais e gestores da contratação ora designados são:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratadas;
- II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** – Indicar eventuais glosas;
- IV** – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- V** – Verificar regularidade fiscal do contratado durante toda a execução do serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de setembro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva



PORTARIA Nº 263/2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL
E GESTOR.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **LUANA DARDENGO BASTOS**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, para acompanhar e fiscalizar o serviço com e empresa especializada para a prestação de manutenção preventiva e corretiva do veículo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, com a empresa **REVISACENTRO DE MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.841/0001-79, conforme processo de 65738/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Mariléa Gouvêa da Silva Torezani**.

Art. 2º Designar o servidor público municipal **VINICIUS DE JESUS ARRUDA**, como Gestor da Contratação, responsável pela gestão administrativa, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal da contratação. Substituirá o Gestor, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Larissa Cândido Silva**.

Art. 3º As principais atribuições dos fiscais e gestores da contratação ora designado são:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** – Indicar eventuais glosas;
- IV** – Dar ciência ao Gestor da Contratação e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- V** – Verificar regularidade fiscal do contratado.
- VI** – Atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias para o pagamento da despesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 264/2026

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES
EFETIVOS E COMISSIONADOS DO
IPACI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE
2026.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Retificar o Art. 1º da Portaria nº 082, de 26/03/2026, passando doravante a constar a seguinte redação:

Art. 2º – Alterar o período de férias da servidora **Thais de Souza Paz**, matrícula nº 90415, ocupante do cargo de Gerente Jurídico, constante da escala de férias aprovada por meio da Portaria nº **082/2026**, conforme segue:

Período anterior previsto	Novo período de férias
02/01/2027 a 31/01/2027	25/09/2026 a 09/10/2026 e 19/01/2027 a 02/02/2027

Art. 3º – A presente alteração ocorre em razão da necessidade do serviço e da conveniência administrativa.

Art. 4º – Permanecem inalteradas as demais disposições da escala de férias anteriormente aprovada.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DIVULGA

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 51609/2026.

Identificação do CidadES: 2026.016E0800001.09.0010.

Dispensa de Licitação Nº: 003/2026.

Respaldo Legal: Parágrafo único do Art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.649/2024, art. 6º, inciso IV.

Empresa Vencedora: REQUINTE PADARIA E CONFEITARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.915.139/0001-54.

Valor Total Estimado: R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, sob demanda, com entrega parcelada, compreendendo o preparo, transporte e disponibilização de alimentos e bebidas destinados aos eventos institucionais promovidos pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Setembro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva
Decreto nº 34.905/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DIVULGA

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 65738/2025.

Identificação do CidadES: 2026.016E0800001.09.0009.

Dispensa de Licitação Nº: 002/2026.

Respaldo Legal: Parágrafo único do Art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.649/2024, art. 6º, inciso IV.

Empresa Vencedora: REVISACENTRO DE MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.841/0001-79.

Valor Total Estimado: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, abrangendo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra. Veículo oficial, modelo Cobalt 1.8, LTZ, 2018/2019, Placa QRE 4F67, de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Setembro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva
Decreto nº 34.905/2025



**37ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, reuniu-se, extraordinariamente, de modo presencial, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, instituído pelo Decreto nº 30.794, de 03 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 35.137, de 13 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, e suas posteriores alterações, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos seguintes conselheiros: Cláudia Prúcoli Massini, Douglas Antônio Batista de Melo, Lindiana Carla Moreira Salaroli Perin, Lúcia Helena Gomes da Silva, Rogério Ferrare Ramos, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Vitor Moulin Mardegan de Azevedo, Vilma Aparecida de Oliveira Cescon e Wallane Campos Athanazio. Registra-se a ausência justificada dos conselheiros: Mirela Silva de Queiroz e Nilva Brandão de Almeida Novaes. A reunião teve início às 12h44min, com a conclusão parecer trimestral dos meses abril, maio e junho de 2026. Foram encaminhados os seguintes processos: Processo nº **46709/2026** – Convite para participação no curso sobre Concessão de Benefícios, Reforma da Previdência e COMPREV; Processo nº **31881/2026** – Encaminhado a contabilidade do Instituto; Processo nº **62841/2026** – Arquivado; Processo nº **23659/2026** – Encaminhado à Presidência do Instituto; Processo nº **17202/2026** – Encaminhado a Diretoria Financeira; Processo nº **57367/2026** – Encaminhado a Diretoria Financeira; Processo nº **56730/2026** – Encaminhado à Presidência do Instituto. A presidente do Conselho Fiscal convoca os membros para a próxima reunião extraordinária agendada para o dia 04 (quatro) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9h, tendo como pauta: Análise da PCM do mês de julho do ano de 2026. A presente reunião foi encerrada às 15h20min.

Cláudia Prúcoli Massini
Presidente do Conselho Fiscal
Representante Eleita

Vitor Moulin Mardegan de Azevedo
Representante da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos
Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
Secretário do Conselho Fiscal

Douglas Antônio Batista de Melo
Conselheiro Fiscal
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda (Suplente)



Lindiana Carla Moreira Salaroli Perin
Conselheira Fiscal
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Lúcia Helena Gomes da Silva
Conselheira Fiscal
Representante da ASIPACI – Associação dos Servidores Aposentados de Cachoeiro de Itapemirim

Rogério Ferrare Ramos
Conselheiro Fiscal
Representante do IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (Suplente)

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal
Representante da Câmara Municipal

Vilma Aparecida de Oliveira Cescon
Conselheira Fiscal



Representante da Controladoria Geral do Município

Wallane Campos Athanazio
Conselheiro Fiscal
Representante Eleito

CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 48-2026

Referência PNCP: 31723265000141-1-000056/2026

Referência CIDADEES: 2026.016L0200001.09.0048

Processo de Compra: 14766/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/31723265000141/2026/56>

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. A dita demanda integra o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
2. O OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo — Material de Expediente e Informática — para reposição do estoque e atendimento da demanda da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme quantitativos e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar-ETP e no Termo de Referência-TR.
3. O limite de valores estimados para dispensa não será ultrapassado, conforme documento “NOTA EXPLICATIVA”, folha 71, do presente processo, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 25 de Agosto de 2026

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VALOR

Processo nº 12445/2026

Nota de Empenho nº 451/2026

Interessada: INSTITUTO TRIÁDE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de serviços para participação de servidores em curso, incluindo hospedagem.

INEXIGIBILIDADE nº 04/2026

ID CIDADEES: 2026.016L0200001.10.0004

Considerando o requerimento apresentado pelo INSTITUTO TRIÁDE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, referente ao pagamento da diferença decorrente da alteração das acomodações originalmente previstas;

Considerando que, conforme documentação constante dos autos, o valor inicialmente empenhado para a contratação foi de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais);

Considerando que, durante a execução dos serviços de hospedagem, realizados no período de 05 a 08 de agosto de 2026, os servidores foram acomodados em quartos individuais, em razão de circunstâncias ocorridas no momento da acomodação e da disponibilidade do estabelecimento hoteleiro;

Considerando que a alteração das acomodações ocasionou diferença no valor da hospedagem, passando o valor total efetivamente devido para R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais);

Considerando, portanto, que a diferença entre o valor inicialmente empenhado e o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados perfaz o montante de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

RATIFICO E RETIFICO os valores constantes do processo, para reconhecer, para fins de regular instrução, liquidação e pagamento, a diferença de R\$ 2.300,00 (dois mil e

trezentos reais), passando o valor total da despesa, em razão dos serviços efetivamente prestados, de R\$ 24.150,00 para R\$ 26.450,00.

A presente ratificação limita-se ao reconhecimento da diferença de valor decorrente da efetiva execução dos serviços de hospedagem, conforme documentação comprobatória constante dos autos, não caracterizando alteração do objeto da contratação.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências necessárias quanto à verificação da documentação, disponibilidade orçamentária e demais procedimentos contábeis e financeiros pertinentes ao pagamento da diferença reconhecida.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

PORTARIA Nº 230/2026

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2026, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMCI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública Gilziane Fonseca, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de “Contratação de empresas especializadas para modernização do sistema de telefonia institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), Lote 01 — prestação de serviços continuados de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado de chamadas locais e nacionais (fixo-fixo e fixo-móvel), portabilidade dos números atualmente em uso pela CMCI e disponibilização de faixa DDR, por operadora licenciada pela ANATEL”, com a Empresa contratada, **KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICAÇÕES**, conforme processo de nº 6431/2026, contrato de nº 10/2026, nos termos da Lei nº 14.133-2021.

Parágrafo Único – Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ ou ausência, o ocupante do cargo de Chefia de Gabinete da CMCI.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III** – Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV** – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V** – Indicar eventuais glosas;
- VI** – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII** – Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VIII** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente



PORTARIA Nº 231/2026

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2026, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMCI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública Gilziane Fonseca, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de "Contratação de empresas especializadas para modernização do sistema de telefonia institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), Lote 02 — fornecimento de plataforma de PABX em Nuvem para até 100 (cem) ramais, acrescida dos serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, incluindo funcionalidades avançadas de gestão, monitoramento, URA integrada, gravação de chamadas e relatórios gerenciais", com a Empresa contratada, RCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA, conforme processo de nº 6431/2026, contrato de nº 10/2026, nos termos da Lei nº 14.133-2021.

Parágrafo Único – Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ ou ausência, o ocupante do cargo de Chefia de Gabinete da CMCI.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III** – Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV** – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V** – Indicar eventuais glosas;
- VI** – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII** – Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VIII** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente



PORTARIA N° 241 / 2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

RESOLVE,

Art. 1° - Prorrogam-se as portarias n°s 316/2025 e
026/2026, para que tenham vigência até 31 de dezembro de 2026,
para todos os fins.

Art. 2° - Registre-se e publique-se para todos os efeitos
legais e administrativos, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de setembro de 2026.

Alexandre Valdo Maitan
Vereador Presidente

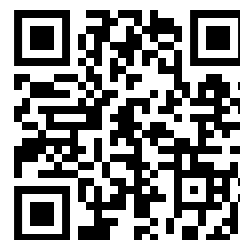
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR